CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 02

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04-E/2014

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A PERMUTAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA COM ADEMIR CLEMENTE AMORIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica o Município de Conselheiro Lafaiete autorizado a permutar os imóveis de sua propriedade localizado no **bairro São Judas Tadeu** descritos como **lotes de nº 04 e 05, ambos da quadra 18**, pelo imóvel de propriedade de Ademir Clemente Amorim, brasileiro, pedreiro, titular do CPF nº 392.857.906-15 e RG MG-11.808.723 SSP/MG casado com Maria Auxiliadora Campos Amorim.

Art. 2º - O imóvel de propriedade de Ademir Clemente Amorim tem a seguinte descrição: situado na Rua Sebastião de Paula, nesta cidade, antiga Rua Cento de dez (110), nº 222, Bairro Gigante, com suas dependências e instalações, com área construída de trinta metros quadrados (30m²), e bem assim o seu respectivo lote de terreno-quintal, medindo a área de duzentos e sessenta e quatro metros quadrados (264m²), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensão de vinte e quatro metros (24m), com a referida Rua Cento e dez (110); pelos fundos, por igual metragem, com Francisco Almeida de Paula; pelo lado direito, numa extensão de onze metros (11m), com Francisco Almeida de Paula, e pelo lado esquerdo, por igual metragem, também com Francisco Almeida de Paula, devidamente registrado no Cartório Imobiliário do 1º Ofício desta Comarca, sob o nº R-3-5640, fls. 5640, livro 2-S, avaliado em R$70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 3º - Os imóveis de propriedade do Município de Conselheiro Lafaiete a serem permutados, têm as seguintes descrições e confrontações:

I - **Lote n.º 04, quadra 18, Loteamento Bairro São Judas Tadeu**, possuindo área retangular de 352 m² (trezentos e cinqüenta e dois metros quadrados), confrontando pela frente, numa extensão de 12,2 m, com a Rua 14; pelo lado esquerdo, numa extensão de 27,50m com o lote de nº 3, pelos fundos, numa extensão de 12,2 m com área do campo de futebol; pelo lado direito, numa extensão de 27 m, com o lote nº 5, avaliado em R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

II - **Lote nº 05, quadra 18, Loteamento Bairro São Judas Tadeu**, possuindo área retangular de 345 m² (trezentos e quarenta e cinco metros quadrados), confrontando pela frente, numa extensão de 12,8m, com a Rua 14, pelo lado esquerdo, numa extensão de 27 m com o lote de nº 4; pelos fundos, numa extensão de 13 m com área do campo de futebol; pelo lado direito, numa extensão de 26,5 m com o lote nº 6, avaliado em R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-27-Mai-2014-14:21-012754-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 03

Art. 4º - A permuta, objeto da presente lei, destina-se a regularizar a situação do imóvel objeto de desapropriação pelo Poder Público Municipal através do Decreto nº 454, de 26 de novembro de 2012, onde declarou a utilidade pública do imóvel ora permutado, para fins de readequação e modernização de via pública, consistente no alargamento da Rua Sebastião de Paula, no Bairro São Judas Tadeu, viabilizando, portanto, as melhorias no trânsito naquela região.

Art. 3º – A permuta será pura e simples, sem tornas para quaisquer das partes, face a equivalência dos valores, nos termos do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 4º - Fica concedida a isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Inter Vivos – ITBI referente aos imóveis objetos da presente dação em pagamento.

Art. 5º - As despesas decorrentes da transferência definitiva do imóvel (escritura pública e Registro) para o patrimônio da credora ficará exclusivamente sob sua responsabilidade.

Art. 6º - As despesas decorrentes com escritura e registro serão levadas a débito de dotação própria, ficando autorizada suplementação, se necessária.

Art. 7º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2014.

Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal

Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral

À Procuradoria do legislativo
para Parecer
22 / 05 / 14

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - Fls 04

Exmo. Sr.
JOSÉ RICARDO SÍRIO
Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete – MG.

Ref.: ***ENCAMINHAMENTO E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº -E/2014.***

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter aos nobres Vereadores, o Projeto de Lei n° -E/2013 que **"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A PERMUTAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA COM ADEMIR CLEMENTE AMORIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Trata-se de Projeto de Lei com a finalidade precípua de regularizar uma situação preexistente, tendo em vista que o senhor Ademir Clemente Amorim teve seu imóvel desapropriado pelo Município de Conselheiro Lafaiete para a readequação e modernização de via pública, consistente no alargamento da Rua Sebastião de Paula, no Bairro São Judas Tadeu, viabilizando, portanto, as melhorias no trânsito naquela região, levando-se em consideração que fluxo de veículos é muito intenso

Foi solicitado pelo proprietário do imóvel indenização pela desapropriação praticada por parte do município que, pelo alargamento da via pública, deixou a edificação existente no terreno em plena via, impossibilitando a habitação naquele local.

Considerando que o Município não conta com recursos financeiros em espécie disponíveis para proceder ao pagamento da desapropriação e considerando que as Leis Municipais nº 5.148/2009 e 5.152/2009 autorizam o ente público municipal a "proceder a desafetação e posterior alienação, através de dação em pagamento, mediante condições, aos titulares de precatórios e **outros créditos**, de imóveis de sua propriedade, após prévia avaliação" (art. 1° da Lei 5.152/2009), foi celebrado acordo entre o Município de Conselheiro Lafaiete e o senhor ADEMIR CLEMENTE AMORIM, no qual ficou acertado que o pagamento do débito pelo terreno será procedida por meio de permuta/dação em pagamento de imóveis de propriedade do ente público.

Os imóveis ora permutados, tanto do credor quanto do município foram avaliados considerando à época da negociação e foram aceitas pelas partes, no que restou o acordo anexado neste projeto de lei.

Desta feita, após percorrer todos os trâmites necessários para a efetivação da negociação e aceitação das partes, foram apresentados os imóveis descritos no PL apresentado em questão para a permuta e que esperamos ser aprovado pelos Nobres Vereadores que compõem esta Casa Legislativa.

Assim, em face das razões expostas, estamos certos e confiantes de que o presente Projeto de Lei, ora submetido à apreciação dos nobres Vereadores, seja merecedor da devida atenção e aprovação.

Atenciosamente,

Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal

Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 05

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº: 363/2013	
DATA: 20/11/2013	FL.:1/1

DE: Secretaria de Obras e Meio Ambiente	PARA: Procuradoria Municipal A/C Dra. Simone do Carmo

ASSUNTO: Relatório de serviço referente ao Oficio MCL/OF/760/2013

Prezada Dra.,

Em referência ao oficio supracitado, estamos encaminhando a esta procuradoria croquis do lote situado a Rua Sebastião de Paula nºs 212 e 222, Bairro Morro da Mina, de propriedade de Ademir Clemente Amorim e Maria Auxiliadora Campos Amorim, com as edificações outrora existentes no mesmo, que foram totalmente utilizados, inclusive com a demolição das edificações, para alargamento da referida via pública; memorial descritivo do lote utilizado; croqui dos lotes 04 e 05 da quadra 18 do Bairro São Judas Tadeu (antigo loteamento Tietê); memoriais descritivos dos respectivos lotes, que serão dados em indenização aos requerentes, bem como avaliação de todos os imóveis envolvidos.

Esclarecemos, que as informações que subsidiaram a confecção do croqui do lote utilizado, bem como das edificações existentes anteriormente foram prestadas pelos proprietários/requerentes, uma vez que não há atualmente nenhum vestígio de edificações no local.

MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTE SITUADO A RUA SEBASTIÃO DE PAULA:

- FRENTE: 24,00 metros com a Rua Sebastião de Paula;
- FUNDOS: 24,00 metros com terrenos de Francisco Almeida de Paula e/ou sucessores;
- LADO DIREITO: 11,00 metros com terrenos de Francisco Almeida de Paula e/ou sucessores;
- LADO ESQUERDO: 11,00 metros com terrenos de Francisco Almeida de Paula e/ou sucessores;
- ÁREA: 264,00 m²

MEMORIAIS DESCRITIVOS DOS LOTES DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DADOS EM INDENIZAÇÃO:

LOTE 04 DA QUADRA 18 - LOTEAMENTO TIETÊ:

- FRENTE: 12,20 metros com a Rua Ana Lucia Hoelzle;
- FUNDOS: 12,20 metros com a área do campo de futebol;
- LADO DIREITO: 27,00 metros com o Lote 05;

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 06

- LADO ESQUERDO: 27,50 metros com o Lote 03;
- ÁREA: 352,00 m²

LOTE 05 DA QUADRA 18 – LOTEAMENTO TIETÊ:

- FRENTE: 12,80 metros com a Rua Ana Lucia Hoelzle;
- FUNDOS: 13,00 metros com a área do campo de futebol;
- LADO DIREITO: 26,50 metros com o Lote 06;
- LADO ESQUERDO: 27,00 metros com o Lote 04;
- ÁREA: 345,00 m²

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

Jackson Weser de Souza
Secretário Municipal Adjunto de Obras e Meio Ambiente
Presidente da Comissão de Avaliação de Imóveis

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 07

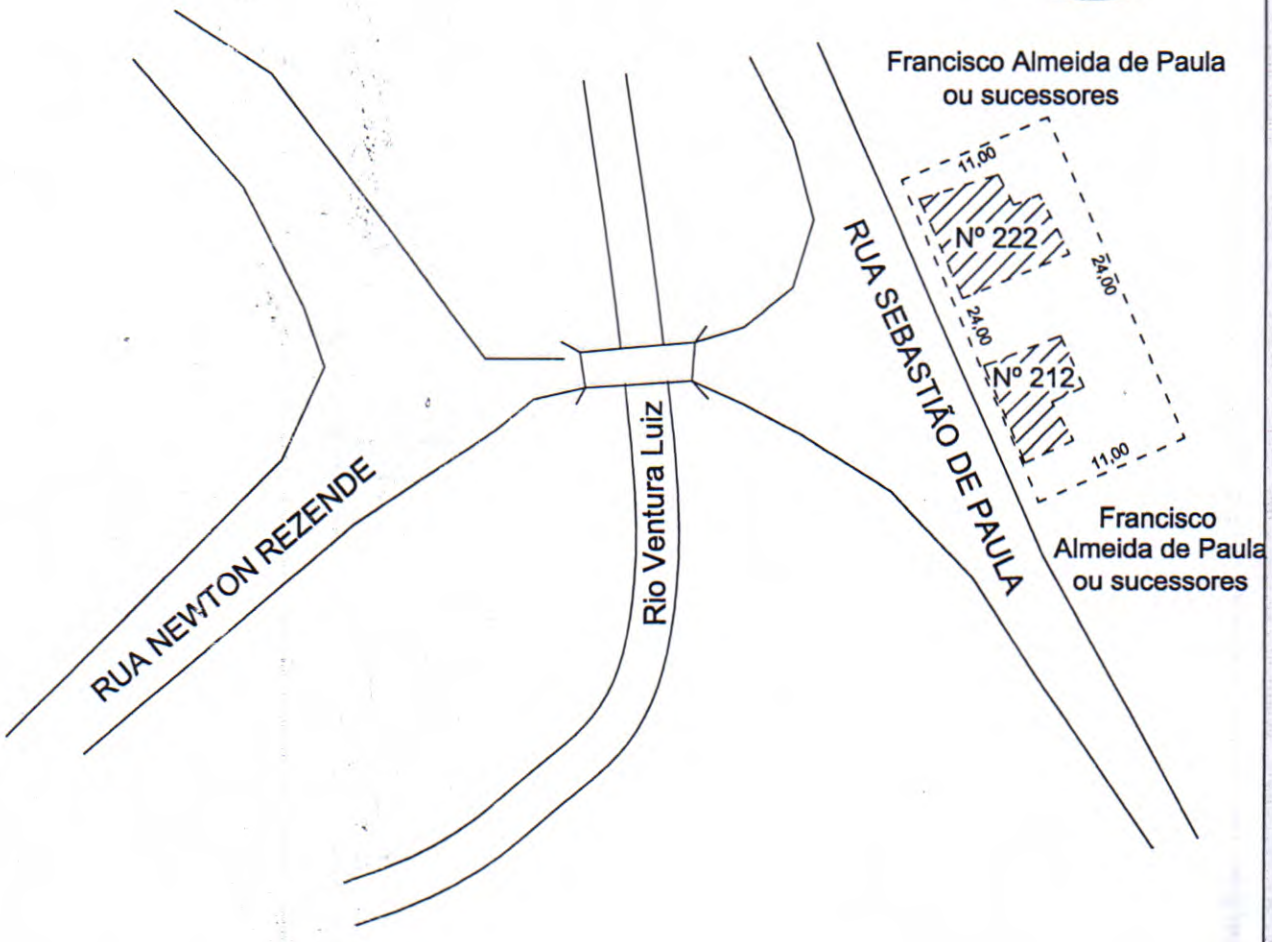

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

DES.: JACKSON

Título

Croqui de situação de área utilizada para alargamento da \pt33;Rua Sebastião de Paula, em terrenos dos imóveis nºs 212 e 222, de propriedade Ademir Clemente Amorim e Maria Auxiliadora Campos Amorim, para indenização.
\ptz;Área ocupada do lote: 284,00 m².
Área utilizada das edificações aproximadamente 50,00 m²

R . T

Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente

Engº Jackson Weser de Souza

Prefeito Municipal

Dr. Ivar de Almeida Cerqueira Neto

Verif. por

Folha

Data 20. 11 .2013

Escala sem escala

Nº do Desenho

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls.
08

RUA ANA LUCIA HOELZLE
ANTIGA RUA 14

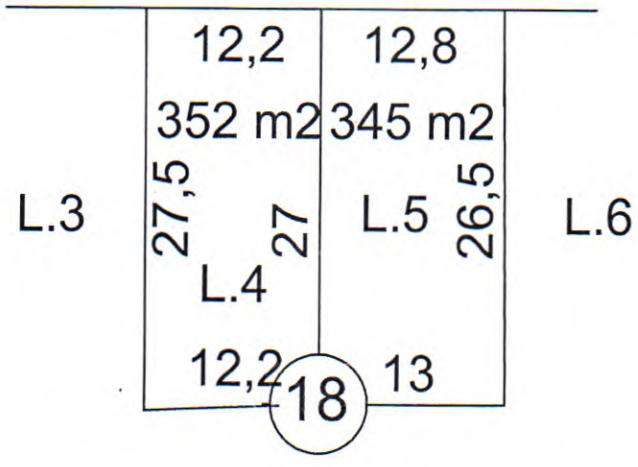

CAMPO DE FUTEBOL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CROQUIS FL. 01/01

CROQUIS DOS LOTES 4 e 5 DA QUADRA 18 BAIRRO TIETE, RUA ANA LUCIA HOELZLE

DATA 22/11/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 09

RUA ANA LUCIA HOELZLE
ANTIGA RUA 14

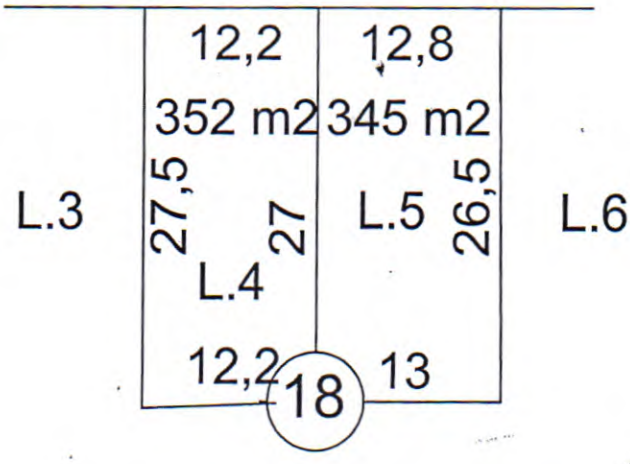

CAMPO DE FUTEBOL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CROQUIS FL. 01/01

CROQUIS DOS LOTES 4 e 5 DA QUADRA 18 BAIRRO TIETE, RUA ANA LUCIA HOELZLE

DATA 22/11/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 10

TERMO DE ACORDO QUE ENTRE SI CELEBRAM

O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 19.718.360/0001-51, com sede na Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete-MG, CEP 36.400-000, representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ***Ivar de Almeida Cerqueira Neto***, por seu Procurador Geral, ***Luiz Antônio Teixeira Andrade***, inscrito na OAB/MG 90.072, juntamente com os **CREDORES: ADEMIR CLEMENTE AMORIM**, brasileiro, casado, pedreiro, portador do RG MG-3.805.256 SSP/MG e do CPF 392.857.906-15, e sua esposa **MARIA AUXILIADORA CAMPOS AMORIM**, brasileira, casada, camareira, portadora do RG MG-11.808.723 SSP/MG e do CPF 069.744.606-94, residentes e domiciliados na Rua General Ozório, nº 16, bairro Manoel de Paula, Conselheiro Lafaiete, MG, CEP 36.400-000, têm entre si justos e contratados o seguinte:

O Sr. **Ademir Clemente Amorim** é proprietário de um lote de terreno com 264m² (duzentos e sessenta e quatro metros quadrados), tendo 11 m (onze metros) de laterais por 24 m (vinte e quatro metros) de largura de frente e fundos, registrado sob o nº R-2-5640, fls. 5640, Livro 2-S no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca, contendo benfeitorias, quais sejam: duas casas de alvenaria com aproximadamente 50m² cada uma, avaliado tal imóvel e as respectivas edificações em R$70.000,00 (setenta mil reais).

O referido terreno foi desapropriado pelo Município de Conselheiro Lafaiete, por meio do Decreto nº 454, de 26 de novembro de 2012, que declarou de utilidade pública o mencionado terreno, para fins de readequação e modernização de via pública, consistente no alargamento da Rua Sebastião de Paula, no Bairro São Judas Tadeu.

Mediante o ato expropriatório, as partes entraram em composição amigável para fins de estipular o valor correspondente à indenização pelo terreno expropriado e o modo de pagamento, ficando assim ajustados:

Considerando que o Município de Conselheiro Lafaiete não conta com recursos financeiros livres e disponíveis para realizar o pronto e imediato pagamento das obrigações e despesas continuadas e imprescindíveis ao andamento da máquina pública;

Considerando a anuência do credor, com base nas Leis Municipais nº 5.148 e 5.152, ambas de 2009, segundo as quais fica ***"... o Município de Conselheiro Lafaiete,***

Auxiliadora

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls.
11

através do Poder Executivo, autorizado a proceder a desafetação e posterior alienação, através de dação em pagamento, mediante condições, aos titulares de precatórios e outros créditos, de imóveis de sua propriedade, após prévia avaliação", à possibilidade da pactuação de um acordo para colocar fim ao débito existente através do pagamento / quitação da quantia devida mediante a entrega de bens imóveis (lotes) que figuram na propriedade do Município de Conselheiro Lafaiete;

Considerando que a referida proposta foi aceita pela parte credora, inclusive a apuração do *quantum* devido pelo ente público municipal, bem como o(s) bem(ns) imóvel(is) escolhidos pelo credor, condições estas que possibilitam o consenso e pauta a concretização da conciliação através dos termos do presente acordo:

1 – **As partes acordam que o valor da indenização seja equivalente ao valor da avaliação do imóvel, qual seja, R$ 70.000,00 (setenta mil reais).**

2- O Município reconhece a condição de devedor da mencionada importância, referente aos direitos reconhecidos ao Credor a título de indenização pela desapropriação realizada em terreno de sua propriedade, entregando em pagamento da mencionada dívida os lotes de terreno nº 04 e 05 da quadra 18, ambos no Bairro São Judas Tadeu, em Conselheiro Lafaiete, os quais possuem avaliação individual de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), perfazendo, assim, o total de R$70.000,00 (setenta mil reais).

2.1 – Os referidos lotes de terrenos possuem as seguintes divisas e confrontações:

Lote n.º 04, quadra 18, Loteamento Bairro São Judas Tadeu, possuindo área retangular de 352 m² (trezentos e cinqüenta e dois metros quadrados), confrontando pela frente, numa extensão de 12,2 m, com a Rua 14; pelo lado esquerdo, numa extensão de 27,50m com o lote de nº 3, pelos fundos, numa extensão de 12,2 m com área do campo de futebol; pelo lado direito, numa extensão de 27 m, com o lote nº 5, avaliado em R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Lote nº 05, quadra 18, Loteamento Bairro São Judas Tadeu, possuindo área retangular de 345 m² (trezentos e quarenta e cinco metros quadrados), confrontando pela frente, numa extensão de 12,8m, com a Rua 14, pelo lado esquerdo, numa extensão de 27 m com o lote de nº 4; pelos fundos, numa extensão de 13 m com área do campo de futebol; pelo lado direito, numa extensão de 26,5 m com o lote nº 6, avaliado em R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

2.2 – A parte credora declara ter procedido à escolha dos imóveis acima identificados dentre diversos imóveis que lhe foram apresentados, mediante vistoria realizada *in loco*.

3- O Município de Conselheiro Lafaiete entrega ao Credor, após a devida subscrição do presente, a posse sobre os referidos bens imóveis descritos na Cláusula 2ª, podendo o mesmo exercer todos os direitos e prerrogativas que lhe são atribuídas na condição de possuidora.

Desapropriadora

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 12

4- O Município viabilizará a elaboração e encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal do projeto de lei, objetivando autorização para transferir definitivamente os referidos imóveis para a titularidade do Credor, no prazo de 90 (noventa) dias.

5- Com a entrega e efetivação da posse definitiva do referido bem imóvel e, posteriormente, a efetiva transferência dos bens imóveis identificados na cláusula 2ª, conforme pactuado e acima declarado, o Credor dará ao Município plena, geral e irrevogável quitação pelo objeto da indenização, declarando que nada mais lhe é devido a título de pagamento pela desapropriação.

6- As despesas com a transferência definitiva do imóvel (Escritura Pública e Registro) para o patrimônio do Credor fica exclusivamente a cargo do Credor.

7- A escritura e o respectivo registro de transferência do imóvel desapropriado para a propriedade do Município de Conselheiro Lafaiete será lavrada em conjunto com a escritura de transferência dos bens descritos no item 2 para a propriedade do Credor, ressaltando-se que as benfeitorias existentes no imóvel desapropriado não se encontram lançadas no competente registro de imóveis.

Elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete para dirimir toda e qualquer controvérsia que porventura venha a surgir em razão do presente acordo.

Assim, estando as partes firmes e ajustadas, assinam o presente em três vias com cinco laudas cada uma, todas rubricadas, para os seus jurídicos e legais efeitos.

Conselheiro Lafaiete, 05 de março de 2013.

Pelo Município:

Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal

Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral - OAB/MG 90.072

Pelo Credor:

Ademir Clemente Amorim
CPF: 392.857.906-15

Maria Auxiliadora Campos Amorim
CPF: 069.744.606-94

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls.
13

Governo do Município de Conselheiro Lafaiete

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
Fls. 14

Oficio n° 018/ SMDS/GPH/PPH
A Chefe da Defesa Civil
Ilmo.sr.
Estanislau Gonçalves de Assis

Conselheiro Lafaiete, 25 de maio de 2010.

Venho, através deste, solicitar a presença da Defesa Civil na residência Ademir Clemente Amorim rua: Sebastião de Paula n° 222 Bairro Estiva, estrada real/próximo a Vale do Rio Doce, para melhor avaliação técnica da estrutura do barranco e da residência.

Atenciosamente,

Elizabeth Aparecida da Silva Albuquerque
Gerente de Promoção Humana

Fone/Fax: (31) 3769-2631 / 3769-2632 - R. Carijós, 123 - Centro - Cons. Lafaiete - MG - CEP: 36.400-000
www.conselheirolafaiete.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 15

Livro nº 06*

Fl:165/165v*

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA.
OUTORGANTES VENDEDORES: CEZAR LINO DA SILVA e S/M. NILZA MARIA RODRIGUES DA SILVA.
OUTORGADO COMPRADOR: ADEMIR CLEMENTE AMORIM.

Valor: CR$1.000.000,00*

S A I B A M quantos esta pública escritura de compra e venda virem, que aos vinte e oito (28) dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e quatro (1.994) nesta cidade e Comarca de Conselheiro Lafaiete, Minas Gerais, em meu Cartório, à Rua Tavares de Melo, 290, perante mim, Tabeliã do 3º Ofício, compareceram ' partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores, CEZAR LINO DA SILVA, brasileiro, casado, motorista, CI M-2.772.467 SSP/MG e sua mulher NILZA MARIA RODRIGUES DA SILVA, brasileira, casada, do lar, portadores do CPF 256.785.586-68, residentes nesta cidade, neste ato representados por bastante procuradores, Genário Alves Condé e sua mulher Lanicia Darques Condé, nos termos do instrumento lavrado no Cartório de Monsenhor Izidro, Livro nº 8, fls. 125, arquivado em cartório; e, de outro lado, como outorgado comprador, ADEMIR CLEMENTE AMORIM, brasileiro, casado, pedreiro, CI M-3.805.256 SSP/MG e CPF 392.857.906-15, residente nesta cidade, à Rua Duque de Caxias, 1.087, Bairro Chapada; capazes, meus ' conhecidos do que dou fé. E pelos outorgantes vendedores, por seus procuradores, me foi dito que a justo título são senhores e legítimos possuidores, livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou encargos, de um imóvel residencial, situado nesta cidade, à Rua Cento e dez (110), nº 222, Bairro Gigante, com suas dependências e instalações, com área construida de trinta metros quadrados (30ms2), e bem assim o seu respectivo lote de terreno-quintal, medindo a área de ' duzentos e sessenta e quatro metros quadrados (264ms2), dividindo e confontando: pela frente, numa extensão de vinte e quatro metros(24 m), com a referida Rua Cento e dez (110); pelos fundos, por igual ' metragem, com Francisco Almeida de Paula; pelo lado direito, numa ' extensão de onze metros (11m), com Francisco Almeida de Paula; e, pelo lado esquerdo, por igual metragem, também com Francisco Almeida de Paula; e, que o respectivo título de propriedade está registrado no cartório competente, no Livro nº 2-S-, fls. 5640, sob nº R-2-5640 em 22/11/88, do 1º Ofício de Imóveis local; que pelo preço certo e

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
Fls. 16

dem ao outorgado comprador, como de fato vendido tem, o descrito ' bem, obrigando-se eles outorgantes vendedores, a fazer esta venda ' sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção, quando chamados á autoria, podendo o outorgado comprador, empossar-se desde ' já do bem vendido, pois a ele transferem neste ato e pela cláusula "Constituti", todo o direito, domínio, ação e posse que sobre o mesmo vinham exercendo. Então pelo outorgado comprador, foi dito que ' aceitava esta escritura em todos seus termos por se achar a mesma ' de pleno acordo com o ajustado e contratado entre si e os vendedores apresentando os documentos de que trata a Lei Federal de nº 7.433 ' 18/12/1.985; e ainda os seguintes documentos de impostos pagos:Distribuição; avaliação CR$1.000.000,00 em 23/3/94 - P/M serviço Tributação; ITBI - CR$26.825,00; Taxa de Expediente -146-1; Art. 40 lei 7399. Certidão negativa do Município. Pelos outorgantes vendedores, por seus procuradores, me foi declarado, sob responsabilidade civil e criminal, que não existem quaisquer ações reais ou pessoais que afetem o imóvel ora vendido. Assim convencionados e contratados , pediram que lhes lavrasse esta escritura, que lhes sendo lida, acharam conforme, e foi aceita em tudo por aquelas que, reciprocamente, outorgaram e assinam, com as testemunhas dispensadas de acordo com a Lei Federal nº 6952/81, do que dou fé. Eu, (as) Josélia Mota Dutra, Tabeliã do 3º Ofício, o subscrevi. (as) PP- Genário Alves Condé - Lenicia Darques Condé. ERA TUDO o que havia no referido instrumento para aqui transcrito fielmente. Em testº Dutra da verdade. TRASLADADA EM SEGUIDA.EU, Josélia Mota Dutra, Tabeliã do 3º Ofício, o subscrevi.***

3.º OFÍCIO
- TABELIÃ -
Josélia Mota Dutra
CONS. LAFAIETE - MG

PROTOCOLO n.º A-31.102 pág. 77
Título apresentado em 1º / 06 / 1994
Oficial Substituto
REGISTRO GERAL - Livro nº 2 - S -
Registro n.º R-3-5640 pág. 5640
Cons. Lafaiete 1º / junho / 1994
Oficial, Substituto

Cartório de Registro de Imóveis
1. OFÍCIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 17

dem ao outorgado comprador, como de fato vendido tem, o descrito ' bem, obrigando-se eles outorgantes vendedores, a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção, quando chamados á autoria, podendo o outorgado comprador, empossar-se desde ' já do bem vendido, pois a ele transferem neste ato e pela cláusula "Constituti", todo o direito, domínio, ação e posse que sobre o mesmo vinham exercendo. Então pelo outorgado comprador, foi dito que ' aceitava esta escritura em todos seus termos por se achar a mesma ' de pleno acordo com o ajustado e contratado entre si e os vendedores apresentando os documentos de que trata a Lei Federal de nº 7.433 ' 18/12/1.985; e ainda os seguintes documentos de impostos pagos:Distribuição; avaliação CR$1.000.000,00 em 23/3/94 - P/M serviço Tributação; ITBI - CR$26.825,00; Taxa de Expediente -146-1; Art. 40 lei 7399. Certidão negativa do Município. Pelos outorgantes vendedoras, por seus procuradores, me foi declarado, sob responsabilidade civil e criminal, que não existem quaisquer ações reais ou pessoais que afetem o imóvel ora vendido. Assim convencionados e contratados , pediram que lhes lavrasse esta escritura, que lhes sendo lida, acharam conforme, e foi aceita em tudo por aquelas que, reciprocamente, outorgaram e assinam, com as testemunhas dispensadas de acordo com a Lei Federal nº 6952/81, do que dou fé. Eu, (as) Josélia Mota Dutra, Tabeliã do 3º Ofício, o subscrevi. (as) PP- Genário Alves Condé - Lenicia Darques Condé. ERA TUDO o que havia no referido instrumento para aqui transcrito fielmente. Em testº Dutra da verdade. *TRASLADADA EM SEGUIDA.EU,* Josélia Mota Dutra, *Tabeliã* do 3º Ofício, o subscrevi.***

3.º OFÍCIO
- TABELIÃ -
Josélia Mota Dutra
CONS. LAFAIETE - MG

PROTOCOLO nº A-31.602 pág. 77
Título apresentado em 1º / 06 / 1994
Oficial Substituto
REGISTRO GERAL - Livro nº 2 - S -
Registro nº R-3-5640 pág. 5640
Cons. Lafaiete 1º / Junho / 1994
Oficial, Substituto

Cartório do Registro de Imóveis
1. OFÍCIO
Maisília Maria Albino Penciano Furtado de Mendonça Souza
OFICIAL
Roberto Furtado de Mendonça Souza
OFICIAL - SUBST.

TAMEN | **BOLETIM DE OCORRENCIA** | **BO NÚMERO** B4638-2010-0001061 | Fl. 1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 18

UNIDADE	MUNICÍPIO
7PEL/16CIA/4BBM (CONS.LAFAIETE)	CONSELHEIRO LAFAIETE

DESTINATÁRIO	DATA DO REGISTRO
7PEL/16CIA/4BBM (CONS.LAFAIETE)	22/03/2010 22:39

ORIGEM DA COMUNICAÇÃO

COMO FOI SOLICITADO O ATENDIMENTO DA OCORRÊNCIA	INTERCEPTAÇÃO	DATA DA COMUNICAÇÃO	HORA DA COMUNICAÇÃO
DIRETAMENTE AO ORGAO	XXXXXX	22/03/2010	16:16

COD. OPERAÇÃO ORIGEM: XXXXXX

INTERCEPTAÇÃO: XXXXXX

DADOS DA OCORRÊNCIA

PROVÁVEL DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA PRINCIPAL: PREVENCAO OUTROS DE VISTORIA

COD. PRINCIPAL	COMPL. NATUREZA
P13999	OUTROS (DISCRIMINAR NO HISTORICO)

DATA DO FATO	HORÁRIO DO FATO	DATA NO LOCAL	HORÁRIO NO LOCAL	DATA FINAL	HORÁRIO FINAL
22/03/2010	16:15	22/03/2010	16:25	22/03/2010	17:30

LOCAL (AV., RUA, ETC): RUA SEBASTIAO DE PAULA

NÚMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO / VILA	CEP
222	XXXXXX	ESTIVA	XXXXXX

MUNICÍPIO	UF	PAÍS
CONSELHEIRO LAFAIETE	MG	BRASIL

PONTO DE REFERÊNCIA	LATITUDE	LONGITUDE
ESTRADA REAL/PROXIMO A VALE DO RIO DOCE	-20º 39' 37,0"	-43º 47' 10,00"

[redacted]CAL: VICINAL

LOCALIZAÇÃO DA OCORRÊNCIA	ESTRADAS / RODOVIAS
ZONA RURAL	SEM PAVIMENTACAO

CAUSA PRESUMIDA: OUTROS - CAUSAS COMUNS

QUALIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS

ENVOLVIDO 1

TIPO DE PESSOA	COD. NATUREZA	SEXO	TIPO ENVOLVIMENTO
FISICA	98	MASCULINO	SOLICITANTE

DESCRIÇÃO NATUREZA: IGNORADO

NOME COMPLETO: ADEMIR CLEMENTE AMORIM

APELIDOS: XXXX

NACIONALIDADE	DATA NASCIMENTO	NATURALIDADE / UF
BRASILEIRA	15/03/1963	CONSELHEIRO LAFAIETE / MG

IDADE APARENTE	GRAU DA LESÃO	RELAÇÃO VÍTIMA / AUTOR
47	IGNORADO	IGNORADO

CUTIS	ESTADO CIVIL	OCUPAÇÃO ATUAL
IGNORADO	ESTADO CIVIL - IGNORADO	XXXXXX

MÃE: TEREZINHA DA COSTA AMORIM

F[redacted] AGOSTINHO AMORIM

TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL

NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE	ORGÃO EXPEDIDOR	UF	CPF / CNPJ
3805256	SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	MG	XXXXXX

ESCOLARIDADE: OUTROS - ESCOLARIDADE

ENDEREÇO (AV., RUA, ETC)	NÚMERO	COMPLEMENTO
SEBASTIAO DE PAULA	222	XXXXXX

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
ESTIVA	CONSELHEIRO LAFAIETE	MG

PAÍS	CEP	TELEFONE RESIDENCIAL	TELEFONE COMERCIAL
BRASIL	XXXXXX	XXXXXX	(31) 8744-3667

RISÃO / APREENSÃO	HOUVE USO DE ALGEMAS / IMOBILIZAÇÃO DE ENVOLVIDOS?
IGNORADO	XXX

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA

NO LOCAL, TRATAVA-SE DE UM BARRANCO QUE DESMORONOU NOS FUNDOS DE UMA RESIDENCIA, QUE NO MOMENTO DA VISTORIA STAVA DESABITADA, TAL QUANTIDADE DE TERRA IMPEDIU O TRANSITO NA PARTE DO FUNDOS DO LOCAL. FAZ-SE NECESSARIO A ESENCA DA DEFESA CIVIL NO PARA MELHOR AVALIACAO TECNICA DA ESTRUTURA DO BARRANCO E DA RESIDENCIA. O OPRIETARIO FOI ORIENTADO A NAO HABITAR A CASA ATE QUE SEJA RETIRADA A TERRA E SE FACA OBRAS DE CONTENCAO EVENTIVAS.

VIATURAS

VIATURA 1

O DA VIATURA	ÓRGÃO
RINCIPAL	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM DE OCORRÊNCIA	BO NÚMERO B4638-2010-0001061	Fl. 2/2

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 19

VIATURA 1

DESCRIÇÃO / OBSERVAÇÃO: CAMIONETA -

PLACA	PREFIXO DA VIATURA	REGISTRO GERAL	PROBLEMAS DURANTE O ATENDIMENTO
HMH0238	BM	00596	XXXXXX

DESCRIÇÃO DO PROBLEMA: XXXXXX

MILITARES/POLICIAIS INTEGRANTES

MILITAR/POLICIAL INTEGRANTE

MATRÍCULA	CARGO
1317817	3 SARGENTO

NOME COMPLETO: CLAUDINEY GUIMARAES DE VASCONCELOS

CORPORAÇÃO	NR. VIATURA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	1

UNIDADE: 3°PEL/2°CIA/4°BBM (CONSELHEIRO LAFAIETE)

DADOS PARA CONTROLE INTERNO/RELATOR DA OCORRÊNCIA

UNIDADE: 3°PEL/2°CIA/4°BBM (CONSELHEIRO LAFAIETE)

MATRÍCULA	NOME COMPLETO
1317817	CLAUDINEY GUIMARAES DE VASCONCELOS

CARGO: 3 SARGENTO

CORPORAÇÃO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

ASSINATURA:

RECIBO DA AUTORIDADE A QUE SE DESTINA OU SEU AGENTE / AUXILIAR POLICIAL OU RECIBO DO RESPONSÁVEL CIVIL

DESTINATÁRIO / RECIBO 1

Recebi o "Boletim de Ocorrência" de Número BO B4638-2010-0001061 e Número de REDS 2010-000292237-001 para conhecimento e providências, bem como as pessoas, materiais, objetos, animais, substâncias e/ ou documentos que, existindo, estejam descritos ou assinalados neste documento.

DATA	HORA	MATRÍCULA	NOME
24/03/2010	10:48	1333681	RONALDO ROSA DE LIMA

CARGO: 1 TENENTE

UNIDADE: 7PEL/16CIA/4BBM (CONS.LAFAIETE)

ÓRGÃO/UF: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR/MG

PROVIDÊNCIA A SER TOMADA PELA AUTORIDADE: XXXXXX

ASSINATURA:

********** FIM DA OCORRÊNCIA: O RESTANTE DA PÁGINA DEVE SER INUTILIZADO. **********

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 20

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que os imóveis, localizados na rua Sebastião de Paula, nº 222, Bairro Morro da Mina, cuja certidão de habite-se fora requisitada no protocolo sob o nº 007020-1/2 em 06/07/2010, está sem condições de habite-se, já que o mesmo encontra-se em estado precário de conservação.

Conselheiro Lafaiete, 19 de julho de 2.010.

Wilson Pereira Costa
Fiscal de obras

Cristiane das Graças Oliveira
Encarregada I Serviços Administrativos
Governo do Município de Cons. Lafaiete

MARIA HENRIQUES GONÇALVES NOGUEIRA
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
Conselheiro Lafaiete

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 21

República Federativa do Brasil
Estado de Minas Gerais
Cidade de Conselheiro Lafaiete

Maria Henriques Gonçalves Nogueira
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

CERTIDÃO DE CASAMENTO

LIVRO 13 Baux.
FOLHAS 141v
TERMO 5356

CERTIFICO que, do livro, termo e folhas citados, de assentos de casamentos do cartó
a meu cargo, consta que nos termos da lei foi CELEBRADO, obedecendo ao regime de comunh
parcial de bens de be
no dia 17 de outubro de 1987,
casamento de Ademir Clemente Amorim
com Maria Auxiliadora Campos, q
~~passou a assinar: Maria Auxiliadora Campos Amo~~
Ele nascido em nesta cidade
no dia quinze de março de
novecentos e sessenta e três (15-03-1963)
Profissão pedreiro
Filho de José Agostinho Amorim, falecido
de Terezinha da Costa Amorim, falec
Ela nascida em nesta cidade
no dia vinte e nove de março de
novecentos e sessenta e oito (29-03-1968)
Profissão doméstica
Filha de José Dias Campos e de Maria da
Conceição Campos.

Foram observadas as formalidades legais.

CASAMENTO CELEBRADO EM 17/10/19
NOS TÊRMOS DA LEI FEDERAL Nº. 1.110

OBSERVAÇÕES: ——

O Referido é verdade, e dou fé.

Conselheiro Lafaiete, 06 de novembro de 1987

A Oficial,

Lei 7399
Tab. 23-6 2% VR

SERVIÇO NOTARIAL MOTA DUTRA
3º OFÍCIO DE NOTAS
Tabeliã: Josélia Mota Dutra
Tab. Substituto: Márcio Alexandre Mota Dutra
Rua Tavares de Melo, 290 - Fone: 721-2058 - Conselheiro Lafaiete - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 22

LIVRO-13
FLS-30v/31

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

Outorgantes vendedores: **JOSÉ MELO DULCE e s/m APARECIDA DA CONSOLAÇÃO DIAS DULCE.**
Outorgado comprador: **JOSÉ DIAS CAMPOS.**
Valor: R$7.000,00

SAIBAM quantos este instrumento de escritura pública virem, que aos nove (09) dias do mês de março, do ano de mil novecentos e noventa e nove (1999), nesta cidade e comarca de Conselheiro Lafaiete, Minas Gerais, em meu Serviço Notarial, à Rua Tavares de Melo nº 290, perante mim Tabeliã do 3º Ofício, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber: de um lado, como Outorgantes Vendedores: **JOSÉ MELO DULCE**, brasileiro, casado, Bombeiro, CI M-3.880.565 SSP/MG e CPF-464.540.046-00; e sua mulher, **APARECIDA DA CONSOLAÇÃO DIAS DULCE**, brasileira, casada, Do lar, CI M-3.630.609 SSP/MG e CPF-529.045.556-68, residentes nesta cidade na Rua Nossa Senhora da Conceição, 1864-A; e, de outro lado, como Outorgado Comprador: **JOSÉ DIAS CAMPOS**, brasileiro, casado, Pedreiro, CI M-2.617.622 SSP/MG e CPF-134.582.996-53, residente nesta cidade, à Rua Duque de Caxias, 1087, Bairro Chapada; partes identificadas por mim, Tabeliã, como as próprias de que trato, através da documentação acima referida, capazes, do que dou fé. E, pelos outorgantes vendedores, me foi dito que, a justo título, são senhores e legítimos possuidores, livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou encargos, de um imóvel residencial situado nesta cidade, na Rua General Ozório, nº 16, Bairro Manoel de Paula, com suas dependências e instalações, com área construída de quarenta e dois metros quadrados (42m²); e bem assim o seu respectivo lote de terreno-quintal, com área de duzentos e trinta metros quadrados (230m²), com divisas e confrontações constantes do título de aquisição anteiror; havido conforme transcrição imobiliária devidamente registrada no Cartório do 1º Ofício de Imóveis local, no Livro nº 2-O-, fls. 4244-A, sob o nº R-6-4244; e que estão justos e contratados para venderem ao outorgado comprador, já qualificado, como por bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido tem, pelo preço e quantia certa de R$7.000,00 (Sete mil reais), que confessam receber neste ato, em moeda corrente do país e da qual dão plena, rasa e irrevogável quitação, transmitindo-lhes toda a posse, jus, domínio, direitos, ações e servidões ativas, havendo-o desde já por empossado, especialmente pelo constituto possessório, obrigando-se por si e seus sucessores a fazer esta venda boa, firme e valiosa, a todo o tempo e a responder pela evicção de direito, se chamados à autoria. E pelo outorgado comprador me foi dito que aceita o presente instrumento em todos os seus expressos termos, estando ciente que o mesmo deverá ser transcrito no competente registro imobiliário, exibindo-me os seguintes documentos de impostos pagos: Avaliação R$7.000,00 em 08/03/99 - Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete; ITBI - R$159,80; Emolumentos - R$113,50 - Receita Adicional - R$38,59. Certidão negativa do município. Pelos outorgantes vendedores, me foi declarado sob responsabilidade civil e criminal, que não existem quaisquer ações

reais, pessoais e reipersecutórias que afetem o imóvel ora vendido, e nem débitos junto à Fazenda Pública Estadual. E de como assim disseram e outorgaram, lhes lavrei a presente, que lida e achada conforme, aceitam e assinam com as testemunhas dispensadas de acordo com a Lei Federal nº 6952/81, do que dou fé. Eu, (a) Josélia Mota Dutra, Tabeliã do 3º Ofício, o subscrevi. (as) José de Melo Dulce - Aparecida da Consolação Dias Dulce - José Dias Campos. ERA TUDO o que havia no referido instrumento para aqui transcrito fielmente. Em testº Dutra da verdade. TRASLADADA EM SEGUIDA. Eu, Josélia Mota Dutra, Tabeliã do 3º Ofício, o subscrevi.***

3º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃ
Josélia Mota Dutra
Cons. Lafaiete - M G

Protocolo L.º 1 -A- N.º 41.920 Pág. 180
Título apresentado em: 31 / 08 / 2001
Oficial: Substituto, Assinatura.:
Registro Geral - Livro n.º 2 - O -
Registro n.º R-7-4244 pág. 4.244
Cons. Lafaiete, 31 / AGOSTO / 2001
Oficial: Substituto, Assinatura.:

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
-- 1º OFÍCIO --
COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
EULÁLIA MARIA ALBINO P. F. DE M. SOUZA - OFICIAL
X ROBERTO FURTADO DE M. SOUZA - OFICIAL SUBSTITUTO
ROBERTA ALBINO P. F. DE M. SOUZA - ESCREVENTE SUBSTITUTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls 23

Livro nº 06*
Fl:165/165v*

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA.
OUTORGANTES VENDEDORES: CEZAR LINO DA SILVA E S/M. NILZA MARIA RODRIGUES DA SILVA.
OUTORGADO COMPRADOR: ADEMIR CLEMENTE AMORIM.

Valor: CR$1.000.000,00*

S A I B A M quantos esta pública escritura de compra e venda virem, que aos vinte e oito (28) dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e quatro (1.994) nesta cidade e Comarca de Conselheiro Lafaiete, Minas Gerais, em meu Cartório, à Rua Tavares de Melo, 290, perante mim, Tabeliã do 3º Ofício, compareceram ' partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores, CEZAR LINO DA SILVA, brasileiro, casado, motorista, CI M-2.772.467 SSP/MG e sua mulher NILZA MARIA RODRIGUES DA SILVA, brasileira, casada, do lar, portadores do CPF 256.785.586-68, residentes nesta cidade, neste ato representados por bastante procuradores, Genário Alves Condé e sua mulher Lenicia Darques Condé, nos termos do instrumento lavrado no Cartório de Monsenhor Izidro, Livro nº 8, fls. 125, arquivado em cartório; e, de outro lado, como outorgado comprador, ADEMIR CLEMENTE AMORIM, brasileiro, casado, pedreiro, CI M-3.805.256 SSP/MG e CPF 392.857.906-15, residente nesta cidade, à Rua Duque de Caxias, 1.087, Bairro Chapada; capazes, meus ' conhecidos do que dou fé. E pelos outorgantes vendedores, por seus procuradores, me foi dito que a justo título são senhores e legítimos possuidores, livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou encargos, de um imóvel residencial, situado nesta cidade, à Rua Cento e dez (110), nº 222, Bairro Gigante, com suas dependências e instalações, com área construida de trinta metros quadrados (30ms2), e bem assim o seu respectivo lote de terreno-quintal, medindo a área de ' duzentos e sessenta e quatro metros quadrados (264ms2), dividindo e confontando: pela frente, numa extensão de vinte e quatro metros (24 m), com a referida Rua Cento e dez (110); pelos fundos, por igual ' metragem, com Francisco Almeida de Paula; pelo lado direito, numa ' extensão de onze metros (11m), com Francisco Almeida de Paula; e, pelo lado esquerdo, por igual metragem, também com Francisco Almeida de Paula; e, que o respectivo título de propriedade está registrado no cartório competente, no Livro nº 2-S-, fls. 5640, sob nº R-2-5640 em 22/11/88, do 1º Ofício de Imóveis local; que pelo preço certo e ajustado de CR$1.000.000,00 (hum milão de cruzeiros reais), que do outorgado comprador, confessa e declara haver recebido em moeda corrente brasileira, de cujo preço lhe dá plena e geral quitação, ven-

dem ao outorgado comprador, como de fato vendido tem, o descrito ' bem, obrigando-se eles outorgantes vendedores, a fazer esta venda ' sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção, quando chamados á autoria, podendo o outorgado comprador, empossar-se desde ' já do bem vendido, pois a ele transferem neste ato e pela cláusula "Constituti", todo o direito, domínio, ação e posse que sobre o mesmo vinham exercendo. Então pelo outorgado comprador, foi dito que ' aceitava esta escritura em todos seus termos por se achar a mesma ' de pleno acordo com o ajustado e contratado entre si e os vendedores apresentando os documentos de que trata a Lei Federal de nº 7.433 ' 18/12/1.985; e ainda os seguintes documentos de impostos pagos:Distribuição; avaliação CR$1.000.000,00 em 23/3/94 - P/M serviço Tributação; ITBI - CR$26.825,00; Taxa de Expediente -146-1; Art. 40 lei 7399. Certidão negativa do Município. Pelos outorgantes vendedores, por seus procuradores, me foi declarado, sob responsabilidade civil e criminal, que não existem quaisquer ações reais ou pessoais que afetem o imóvel ora vendido. Assim convencionados e contratados , pediram que lhes lavrasse esta escritura, que lhes sendo lida, acharam conforme, e foi aceita em tudo por aquelas que, reciprocamente, outorgaram e assinam, com as testemunhas dispensadas de acordo com a Lei Federal nº 6952/81, do que dou fé. Eu, (as) Josélia Mota Dutra, Tabeliã do 3º Ofício, o subscrevi. (as) PP- Genário Alves Condé - Lenicia Darques Condé. ERA TUDO o que havia no referido instrumento para aqui transcrito fielmente. Em testº Dutra da verdade. TRASLADADA EM SEGUIDA.EU, Josélia Mota Dutra, Tabeliã do 3º Ofício, o subscrevi.***

3º OFÍCIO
- TABELIÃ -
Josélia Mota Dutra
CONS. LAFAIETE - MG

PROTOCOLO n.º 1-A-31.102 pág. 77
Título apresentado em 1º / 06 / 1994
Oficial Substituto /
REGISTRO GERAL - Livro nº 2 - S -
Registro n.º R-3-5640 pág. 5640
Cons. Lafaiete 1º / Junho / 1994
Oficial, Substituto /

Cartório de Registro de Imóveis
1. OFÍCIO
Belélia Maria Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza
OFICIAL
Roberto Furtado de Mendonça Souza
OFICIAL SUBST.
CONS. LAFAIETE - MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - Fls. 24

RELATORIO DE VISITA DA DEFESA CIVIL

Conselheiro Lafaiete, 24 de julho de 2012.

Em vistoria nos imóveis dos Senhores Vanderlúcio Dias Campos e Ademir Clemente Amorim, localizados na Rua Sebastião de Paula, nº 212 e 222, respectivamente, Bairro São Judas Tadeu, constatamos que ocorreu um deslizamento do barranco que fica nos fundos das casas.

Segundo informações, trata-se de dois imóveis sem moradores há 2 anos devido a este deslizamento de terra, pois os moradores sentiram-se inseguros em permanecer no local. O talude possui aproximadamente 8 (oito) metros de altura, possui vegetação e o topo deste barranco é de propriedade da empresa VALE. O local em questão pode ser considerado APP.

Também nos foi informado da possibilidade de desapropriação do local, para a construção de uma avenida, fato este que não foi apurado.

Não é recomendável retirar a terra que adentrou os fundos das residências, pois isto pode provocar novos deslizamentos, a não ser que erga-se uma contenção de imediato.

Concluímos que o imóvel n° 212, que está um pouco afastado, basta apenas uma reforma para voltar a ser habitado e o imóvel nº 222, permanece em risco até que sejam tomadas as providências de contenção do barranco.

Orientamos aos solicitantes entrar em contato com a empresa VALE, para em conjunto tentar solucionar o problema ou pelo menos amenizar a situação. Ficando este setor a disposição para quaisquer informações.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Antonio Francisco Furtado Queiroz
Eng.Civil da Séc. Mun. De Obras
CREA 21.333/D

Fernanda Marques de Oliveira Bernardes
Gerente da Defesa Civil Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 25

DECRETO Nº 454, de 26 de novembro de 2.012

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o domínio útil da área de imóvel que menciona, destinada ao fim de readequação e modernização de via pública, consistente no alargamento da Rua Sebastião de Paula *(continuidade da rua Iracema Santos)*, ***situada no Bairro São Judas Tadeu, a qual possibilitará a interligação da Rodovia BR-482 a diversos Bairros e Regiões e dá outras providências.***

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete - *José Milton de Carvalho Rocha*, no uso das atribuições legais, conferidas pelos artigos 12, 90, inciso VI e, 116, inciso I, alínea "e", todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de junho de 1990, respaldado pelo Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de julho de 1941, modificado pela Lei Federal n.º 4.132, de 10 de setembro de 1962, e

CONSIDERANDO os termos do Procedimento Administrativo, o qual explicita a necessidade da adoção de ações para possibilitar e dar prosseguimento ao sistema viário municipal, consistente no alargamento da Rua Sebastião de Paula, prolongamento da Rua Iracema Santos, situada no Bairro São Judas Tadeu, a qual possibilitará a interligação da Rodovia BR-482 a diversos Bairros e Regiões;

CONSIDERANDO os preceitos legais da Lei Complementar nº. 26, de 04 de agosto de 2010, que instituiu o Plano Diretor do Município de Conselheiro Lafaiete e os parâmetros normativos da Resolução CONAMA nº. 369, de 28 de março de 2006, os quais classificam como de utilidade pública as obras essenciais de infra-estrutura destinadas aos serviços públicos de transporte, saneamento e energia;

CONSIDERANDO ser de utilidade pública a modernização, readequação e alargamento de vias públicas, para execução e obtenção de maior mobilidade urbana, bem como resolutividade aos planos urbanísticos, inclusive viabilidade técnica e econômica na utilização do sistema viário;

CONSIDERANDO a necessidade e imperatividade da medida para adoção de diversas ações inerentes à elaboração, desenvolvimento e conclusão dos projetos, inclusive

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 26

licenciamento para início dos serviços de modernização e alargamento da Rua Sebastião de Paula, prolongamento da Rua Iracema Santos, situada no Bairro São Judas Tadeu, a qual possibilitará a interligação da Rodovia BR-482 a diversos Bairros e Regiões, circunstância que proporcionará agilidade e eficiência na mobilidade urbana e no trafego de veículos;

CONSIDERANDO o projeto do traçado da referida avenida, torna-se imperativo a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação do lote de terreno e benfeitorias de propriedade de *ADEMIR CLEMENTE DO AMORIM*, situado na Rua Sebastião de Paula, prolongamento da Rua Iracema Santos, conforme descrição abaixo;

DECRETA:

Art. 1°. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, lote de terreno de **264,00m²** (duzentos e sessenta e quatro metros quadrados), com duas casas de alvenaria de 50 m² cada, com acabamento parcial simples, de propriedade de *ADEMIR CLEMENTE DO AMORIM*, localizada no Município de Conselheiro Lafaiete-MG, na Rua Sebastião de Paula, prolongamento da Rua Iracema Santos, no Bairro São Judas Tadeu, tudo em conformidade com os documentos cartorários em anexo (R-3-5640, 1/06/94, Prot. N-1-A, sob o n.° 31.102, fls. 77), que passam a fazer parte integrante do presente.

Art. 2° - O respectivo imóvel, objeto da desapropriação de que trata este Decreto, destina-se ao Município de Conselheiro Lafaiete-MG, para fins de adequação e modernização do sistema viário municipal, consistente no alargamento da via pública, designada de Rua Sebastião de Paula, prolongamento da Rua Iracema Santos, situada no Bairro São Judas Tadeu, a qual possibilitará a interligação da Rodovia BR-482 a diversos Bairros e Regiões, circunstância que proporcionará agilidade e eficiência na mobilidade urbana e comunicação, especialmente no trafego de veículos, pessoas e outros.

Art. 3° - Fica a Procuradoria-Geral do Município incumbida e autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial;

Art. 4° - A despesa decorrente da execução do disposto neste Decreto correrá à conta das dotações pertinentes devidamente consignadas na Lei n.° 5.351, de 19 de dezembro de 2.011.

Art. 5° - Fica declarada a urgência da desapropriação nos termos do art. 15, do Decreto n° 3.365/41 para o fim de imediata imissão provisória do Município na posse das

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 27

referidas áreas, descritas no artigo 1° deste Decreto, depois de cumpridas as formalidades de estilo.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor o presente Decreto na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete-MG, 26 de novembro de 2.012.

José Milton de Carvalho Rocha
Prefeito Municipal

Jorcelino de Olveira
Procurador Geral

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Procuradoria Geral
Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, 10 – Centro
Cons. Lafaiete/MG – CEP 36.400-000
031-3769-2569/2657 - e-mail: procuradoria@conselheirolafaiete.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 28

Conselheiro Lafaiete, 13 de junho de 2014.

Exmo. Sr.
JOSÉ RICARDO SÍRIO
Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
Ofício nº 502/2014/PGMCL

Ref.: **Encaminha certidão de registro atualizada dos imóveis referente ao PL nº E/2014.**

Ilustríssimo Senhor,

O **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, ente de direito público, inscrito no CNPJ 19.718.360/0001-51, com sede à Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete-MG, pautado nos princípios constitucionais e infraconstitucionais, norteadores da atuação dos Gestores Públicos, neste ato representado pelo Procurador Geral, ***vem*** à presença de V. Exa, encaminhar Certidão de Registro Atualizada dos Imóveis referentes ao Projeto de Lei nº E/2014 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A PERMUTAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA COM ADEMIR CLEMENTE AMORIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
16-jun-14-15:59-012969-1/2

Cordiais cumprimentos,

Atenciosamente,

Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Municipal

Simone do Carmo da Silva
Gerente Legislativo

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 29

REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º Ofício

Eulália Maria Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza
OFICIAL

Roberto Furtado de Mendonça Souza
OFICIAL SUBSTITUTO

Roberta Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza
ESCREVENTE SUBSTITUTA

Maura Aparecida Apolinário de Almeida
ESCREVENTE SUBSTITUTA

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que revendo em meu Serviço, o Livro nº 2-.AB.-, de "Registro Geral", do Registro de Imóveis do 1º Ofício, a meu cargo, nele, às fls. 7.768, acha-se a Matricula de nº M-7768, parte do item"a", feita em 05 de novembro de 1990; da Escritura Pública de Doação, feita pela Firma Empreendimentos Tiête Ltda, sediada nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, incrita no CGC/MF 19 141 506/0001-49, datada de 30 de julho de 1986, das notas da tabeliã do 2º Oficio local - Maria Patrícia Vianna Cruz - Livro 236, fls. 09/10; pela qual, DELA CONSTA que o MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Dr. Vicente de Faria Paiva, inscrito no CGC/MF sob o nº 19.718.360/0001-51 é proprietário do imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, no Bairro "Tiête", atualmente Bairro "São Judas Tadeu", constituído do LOTE DE NÚMERO QUATRO (04),QUADRA DE NÚMERO DEZOITO (18), localizado na Rua Adelino Libanio Rodrigues, antiga Rua "12", medindo a área de aproximadamente trezentos e sessenta metros quadrados (360,00m²), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensão de dezenove metros (19,00m), com a referida rua; pelos fundos, numa extensão de dezoito metros (18,00m), com parte dos lotes número dois (02) e doze (12); pelo lado direito, numa extensão de dezoito metros (18,00m), com o lote número três (03); e, pelo lado esquerdo, numa extensão de vinte e dois metros e vinte centímetros (22,20m), com o lote de número cinco (05).

O referido é verdade e dou fé.

Conselheiro Lafaiete, aos cinco (05) dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (2014).

A Oficial, _____
ROBERTA ALBINO PONCIANO FURTADO DE MENDONÇA SOUZA

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO - COMARCA DE C. LAFAIETE-MG
☐ EULALIA MARIA ALBINO P.F. DE MENDONÇA SOUZA - OFICIAL
☐ ROBERTO FURTADO DE MENDONÇA SOUZA - OFICIAL SUBSTITUTO
☒ ROBERTA ALBINO P.F. DE M. SOUZA - ESCREVENTE SUBSTITUTO
☐ MAURA A. A. ALMEIDA - ESCREVENTE SUBSTITUTO

Selo de Fiscalização
CERTIDÃO
AXN 64089

Emolumentos: R$13,05
Recompe: R$0,78
Taxa de Fiscalização Judiciária: R$4,88
Valor Final do Usuário: R$18,71
Item 4, letra a, da Tabela 8, da Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004 /alr

FIRMAS RECONHECIDAS:

- 1º OFÍCIO DE NOTAS - Av. Graça Aranha, 416 - Sobreloja - RIO DE JANEIRO - RJ
- 8º OFÍCIO DE NOTAS - Rua São Paulo, 684 - Loja 09 - BELO HORIZONTE - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 30

REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º Ofício

Eulália Maria Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza
OFICIAL

Roberto Furtado de Mendonça Souza
OFICIAL SUBSTITUTO

Roberta Albino Ponciano Furtado de Mendonça Souza
ESCREVENTE SUBSTITUTA

Maura Aparecida Apolinário de Almeida
ESCREVENTE SUBSTITUTA

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que revendo em meu Serviço, o Livro nº 2-.AB.-, de "Registro Geral", do Registro de Imóveis do 1º Ofício, a meu cargo, nele, às fls. 7.768, acha-se a Matricula de nº M-7768, parte do item"a", feita em 05 de novembro de 1990; da Escritura Pública de Doação, feita pela Firma Empreendimentos Tiête Ltda, sediada nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, incrita no CGC/MF 19 141 506/0001-49, datada de 30 de julho de 1986, das notas da tabeliã do 2º Oficio local - Maria Patrícia Vianna Cruz - Livro 236, fls. 09/10; pela qual, DELA CONSTA que o MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Dr. Vicente de Faria Paiva, inscrito no CGC/MF sob o nº 19.718.360/0001-51 é proprietário do imóvel situado nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, no Bairro "Tiête", atualmente Bairro "São Judas Tadeu", constituído do LOTE DE NÚMERO CINCO (05), QUADRA DE NÚMERO DEZOITO (18), localizado na Rua Adelino Libanio Rodrigues, antiga Rua "12", medindo a área de aproximadamente trezentos e sessenta e quatro metros quadrados (364,00m²), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensão de quinze metros (15,00m), com a referida rua; pelos fundos,numa extensão de dezesseis metros (16,00m), com parte dos lotes número onze (11) e doze (12); pelo lado direito, numa extensão de vinte e dois metros e vinte centímetros (22,20m), com o lote número quatro (04); e, pelo lado esquerdo, numa extensão de vinte e seis metros e quarenta centímetros (26,40m), com o lote de número seis (06).

O referido é verdade e dou fé.

Conselheiro Lafaiete, aos cinco (05) dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (2014).

A Oficial, _____

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO - COMARCA DE C. LAFAIETE-MG
☐ EULALIA MARIA ALBINO P. F. DE MENDONÇA SOUZA - OFICIAL
☐ ROBERTO FURTADO DE MENDONÇA SOUZA - OFICIAL SUBSTITUTO
☒ ROBERTA ALBINO P.F. DE MENDONÇA SOUZA - ESCREVENTE SUBSTITUTA
☐ MAURA A. A. ALMEIDA - ESCREVENTE SUBSTITUTO
Selo de Fiscalização
CERTIDÃO
AXN 64090

Emolumentos: R$13,05
Recompe: R$0,78
Taxa de Fiscalização Judiciária: R$4,88
Valor Final do Usuário: R$18,71
Item 4, letra a, da Tabela 8, da Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004 /alr

FIRMAS RECONHECIDAS:

- 1º OFÍCIO DE NOTAS - Av. Graça Aranha, 416 - Sobreloja - RIO DE JANEIRO - RJ
- 8º OFÍCIO DE NOTAS - Rua São Paulo, 684 - Loja 09 - BELO HORIZONTE - MG

GOVERNO DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

Conselheiro Lafaiete, 13 de novembro de 2014.

EXPEDIENTE

20 NOV. 2014

Exmo. Sr.

JOSÉ RICARDO SÍRIO

Presidente da Câmara Municipal

Ofício nº 1074 **/2014/PGMCL**

Ref.: ***RETIRADA DE PAUTA DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014-E/2014 QUE "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A PERMUTAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA COM ADEMIR CLEMENTE AMORIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

Exmo. Sr. Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, remetemos à esta Colenda Casa, a solicitação de retirada de pauta/tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 014-E/2014.

Contando com o apoio deste ilustre representante, nesta oportunidade renovamos os protestos de alta estima e real apreço.

Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal

José Luiz Gonçalves da Cruz
Subprocurador

Luiz Antonio Teixeira Andrade
Procurador Municipal
OAB/MG 90 072

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-19-Nov-2014-12:38-014177-1/2